

**NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIAS  
EM SAÚDE DO HUMAP - UFMS  
NATS-HUMAP****FORMULARIO DE RESPOSTA RÁPIDA**

<b>SOLICITANTE</b>	NATS/GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA – HUMAP UFMS
<b>NUMERO DO PROCESSO</b>	23538.012564/2021-65
<b>SOLICITAÇÃO</b>	CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA MARCA DONIER, MODELO DOLI S, NÚMERO DE SÉRIE 653.
<b>RESPOSTA</b>	<p>A urolitíase é um agravo que atinge cerca de 15% da população mundial, gerando enorme impacto nos gastos com saúde no mundo. Segundo Relatório de recomendação da ureterolitotripsia - CONITEC 2019<sup>1</sup>, “no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde, SUS, a urolitíase grave e sintomática, que necessita de assistência e internação hospitalar, está relacionada à causa de quase 80.000 internações hospitalares em 2017 e quase 1% do total da soma de dias de permanência hospitalar a cada ano, conforme registro da lista de morbidade por CID-10 SUS - por local de internação – Brasil – no período de 2008 a 2017.”</p> <p>Tratando-se de um problema de saúde, o paciente acometido por urolitíase deve receber tratamento adequado no âmbito do Sistema Único de Saúde, portanto tido como direito fundamental, conforme dita a carta magna de 1988:</p> <p style="text-align: center;">Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.</p> <p>Dentre as opções de tratamento para a urolitíase pode-se citar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Observação para eliminação espontânea, que segundo especialistas, é uma opção viável para pacientes sem complicações associadas. Indicada quando não há necessidade de tratamento intervencionista;</li><li>• Tratamento farmacológico, com evidências científicas conflitantes e com melhores resultados para cálculos em ureter distal entre 5 e 10 mm.</li><li>• Litotripsia extracorpórea por ondas de choque, LECO (objeto deste parecer): trata-se de um método não invasivo no qual há direcionamento de ondas mecânicas para o local do cálculo, com o intuito de fragmentá-lo para a eliminação espontânea posterior;</li><li>• Nefrolitotripsia percutânea (PCN), ureterolitotripsia, cirurgia convencional, entre outros procedimentos invasivos não discutidos neste parecer.</li></ul> <p>Determinantes do tratamento dos pacientes com cálculos de trato urinário constituem-se: sintomas, grau de obstrução, tamanho do cálculo, localização e associação com infecção, todos avaliados pela equipe médica assistente.</p>

**NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIAS  
EM SAÚDE DO HUMAP - UFMS  
NATS-HUMAP****FORMULARIO DE RESPOSTA RÁPIDA**

	<p>Fatores importantes a serem considerados são segurança do procedimento, conforto do paciente, tempo de recuperação e os custos totais.</p> <p>Sem esquecer que o direito à saúde é um dever do Estado, tendo como base fundante o artigo 196 da Constituição Federal, importa lembrar que o gestor público encontra também limitações econômicas, e diante de sua responsabilidade deve observar elementos como a necessidade, a distributividade dos recursos e a eficácia do serviço, atendendo a um maior número de pessoas, otimizando os recursos disponíveis.</p> <p>O tratamento de pacientes através de litotripsia extracorpórea por ondas de choque, apresenta-se como opção factível, uma vez que o aparelho está disponível no HUMAP e há possibilidade de restabelecer sua utilização, e isso significaria otimização de recursos já disponíveis no Sistema Único de Saúde.</p>
<b>CONCLUSÃO</b>	<p>Considerando que já houve investimento anterior na aquisição do aparelho, e que este encontra-se inoperante, seria importante otimizar os recursos já investidos anteriormente, tendo como máxima a responsabilidade pública.</p> <p>A proposta de manutenção preventiva é interessante, uma vez que pode evitar a descontinuidade da prestação da assistência e valoriza o planejamento da manutenção de equipamentos de alto custo, garantindo sua vida útil e a distributividade de recursos públicos.</p> <p>Ademais, o custo de manutenção com fornecimento de peças ora proposto parece razoável economicamente, vez que não extrapola o percentual recomendado em relação ao preço do equipamento. Entretanto seria prudente a realização de pesquisa de preço detalhada e atualizada para a confirmação da relação custo benefício.</p> <p>O restabelecimento da utilização do método de tratamento em questão na instituição traduziria objetivamente em benefício a sociedade sul mato-grossense, através de resolutividade no sistema de saúde ofertado, promovendo a garantia de direito à saúde.</p>
<b>Referências bibliográficas</b>	<p>1- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - CTIE. CONITEC. Relatório de recomendação, março 2019. Ureterolitotripsia para a remoção de cálculos ureterais. Disponível em: <a href="http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio_Ureterolitotripsia_CalculosUreterais.pdf">http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio_Ureterolitotripsia_CalculosUreterais.pdf</a></p>

**NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIAS  
EM SAÚDE DO HUMAP - UFMS  
NATS-HUMAP**

**FORMULARIO DE RESPOSTA RÁPIDA**

	<p>2- <u>BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. BVS Atenção Primária em Saúde. Núcleo de Telessaúde Rio Grande do Sul. Qual indicação para litotripsia extracorpórea por ondas de choque em pacientes com nefrolitíase. 19 jul 2010. Disponível em:</u> <a href="https://aps.bvs.br/aps/quais-sao-as-indicacoes-para-realizacao-de-litotripsia-extracorporea-por-ondas-de-choque-leoc-em-pacientes-com-nefrolitase/">https://aps.bvs.br/aps/quais-sao-as-indicacoes-para-realizacao-de-litotripsia-extracorporea-por-ondas-de-choque-leoc-em-pacientes-com-nefrolitase/</a></p> <p>3- BRASIL. Constituição (1988). <b>Constituição da República Federativa do Brasil.</b> Brasília, DF. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a></p> <p>4- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. <b>Diretrizes de litíase urinária da Sociedade Brasileira de Nefrologia.</b> J Bras Nefrol 2002;24 (4); 203-7. Disponível em: <a href="http://www.jbn.org.br/audiencia_pdf.asp?aid2=447&amp;nomeArquivo=24-04-08.pdf">http://www.jbn.org.br/audiencia_pdf.asp?aid2=447&amp;nomeArquivo=24-04-08.pdf</a></p>
--	--

Campo Grande, 28 de Julho de 2021

MARCIA ESTELA FRANCO

MEMBRO DO NATS/ HUMAP